MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 29, de 2 de abril de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

O artigo 12-A da Lei nº 1.727/1992, acrescido pela Lei nº 1.910/2005, prevê a concessão de auxílio-natalidade por motivo de nascimento de filho de servidor municipal.

Referido dispositivo, todavia, é omisso quanto à concessão daquele auxílio quando se tratar de estabelecimento do vínculo de filiação mediante adoção.

É sabido que, em decorrência do princípio da igualdade, estampado no § 6º do artigo 227 da Constituição Federal, foi estabelecido tratamento isonômico às relações decorrentes da filiação natural (biológica) e da adotiva.

De tal forma, considerando que a legislação da CAST, autarquia responsável pelo pagamento do auxílio-natalidade, não contempla o benefício em questão para os casos de adoção, pretende-se acrescentar o § 3º ao artigo 12-A da Lei nº 1.727/1992, para adequá-la ao ordenamento jurídico vigente.

Tal medida objetiva, também, atender o contido na Recomendação Administrativa nº 01/2013, da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, encaminhada a este Executivo pelo Ofício nº 068/2013, protocolizado na Municipalidade sob nº 8209, de 8 de março de 2013 (cópia anexa), e nos pareceres nele exarados.

Submetemos, pois, à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **"altera a legislação que trata da assistência à saúde dos servidores públicos municipais de Toledo"**.

Atenciosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 063/2013

Acrescenta dispositivo à legislação que trata da assistência à saúde dos servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação que trata da assistência à saúde dos servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Fica acrescido ao artigo 12-A da Lei nº 1.727, de 8 de dezembro de 1992, o seguinte parágrafo:

"Art. 12-A – ...

...

§ 3º – Aplica-se, também, o disposto neste artigo aos casos de adoção de criança ou de adolescente, acrescendo-se em cem por cento o valor do auxílio-natalidade quando se tratar de adoção múltipla.

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO